

## # FÔLEGO

# Setor do turismo se aproxima dos níveis pré-pandemia

## Indicadores mostram que faturamento melhorou depois de dois anos de Covid-19

Após sofrer duros impactos da pandemia da Covid-19 nos últimos anos, o setor do turismo deve alcançar o nível de faturamento pré- crise no início do próximo ano. A expectativa é que as micro e pequenas empresas do setor atinjam o patamar de estabilidade no primeiro semestre de 2023 e que, a partir do segundo semestre do próximo ano, consolide o crescimento e supere o faturamento de períodos anteriores.

Os dados fazem parte de um estudo realizado pelo Sebrae em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre os fatores que impactam a competitividade da cadeia de Turismo brasileira, em especial os pequenos negócios de meios de hospedagem, além do turismo de negócios e eventos, que devem ser beneficiados com a retomada econômica pós pandemia da Covid-19.

O setor de turismo foi um dos mais afetados desde o início de uma das maiores crises sanitárias mundiais e as micro e pequenas empresas, que representam 97% do total de empreendimentos desse segmento, chegaram a registrar perdas superiores a 80% do faturamento.

### Faturamento

O turismo brasileiro faturou R\$ 18,3 bilhões em julho, informou na semana passada o Conselho de Turismo da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP). Segundo a federação, isso significou crescimento de 32,1% em relação ao mesmo período do ano passado e o resultado foi impulsionado pelas férias escolares. Em comparação a julho de 2019, antes da pandemia de covid-19, o faturamento foi 2% inferior.

O segmento que mais contribuiu para a alta do turismo no mês de julho foi o do transporte aéreo, que cresceu 86,8% no comparativo anual, seguido pelos serviços de alojamento e alimentação (22%) e pelas atividades culturais, recreativas e esportivas (18,8%).

Em valores absolutos, o setor de transporte aéreo contribuiu com R\$ 6,2 bilhões desse total de faturamento do setor. Já os serviços de alojamento e alimentação faturaram R\$ 5,2 bilhões. O setor de transporte terrestre, composto por ônibus intermunicipal, interestadual e internacional, além de trens turísticos, somou R\$ 2,9 bilhões.

Em seguida apareceram os segmentos de locação de veículos, agências e operadoras de turismo (faturamento de R\$ 2,7 bilhões em julho); de atividades culturais, recreativas e esportivas (R\$ 1,27 bilhão); e de transporte aquaviário (R\$ 49 milhões). Com informações da Agência Brasil e Sebrae.

José Fernando Ogura/AEN



Setor foi um dos mais afetados pela pandemia mundial

## # NA ARENA

## Casamento coletivo em Curitiba tem inscrições abertas

No dia 10 de dezembro de 2022 acontece mais uma edição do casamento coletivo na Arena da Baixada, em Curitiba. A iniciativa faz parte do Programa Justiça no Bairro Sesc Cidadão, uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e o Sistema Fecomércio Sesc Senac PR.

Esta edição do casamento coletivo também conta como parceiro o Clube Atlético Paranaense, Cartórios de Registro Civil de todo o Estado e das Prefeituras de Curitiba e de municípios paranaenses. Isso porque casais de todo o estado podem participar da cerimônia, para isso precisam ir até o Cartório de Registro Civil mais próximo de suas residências até o dia 25 de novembro. Em Curitiba as inscrições são feitas até a mesma data, mas os casais deverão procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

As inscrições são gratuitas e a documentação necessária: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento (com averbação do divórcio), essas últimas atualizadas em até 90 dias; comprovante de renda de até um salário mínimo e meio por pessoa (contracheque ou carteira de trabalho), e comprovante de endereço.

As unidades do Sesc PR de todo o estado são postos de orientação para os noivos. A expectativa da organização é que mais de dois mil casais participem desta edição do casamento, que será celebrado pela Desembargadora do TJPR, Joeci Machado Camargo, coordenadora do Programa Justiça no Bairro.

Hoje, às 14 h, a 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), Desembargadora Joeci Machado Camargo, concederá entrevista coletiva à imprensa em frente à entrada principal da Arena da Baixada, para explicar os detalhes sobre esta iniciativa, que irá realizar o sonho de muitos casais que desejam oficializar a sua união.

### COMPORTAMENTO

#### Brasileiro troca viagem internacional por nacional

O presidente do Sebrae, Carlos Melles, pontua que esse período inicial de recuperação será motivado principalmente pelo aquecimento do consumo por viagens dentro do Brasil e por uma demanda reprimida causada pela pandemia.

"Muitos brasileiros estão substituindo as viagens internacionais por domésticas. Além da alta do dólar, da queda no poder de compra das famílias e do conflito internacional entre a Rússia e Ucrânia, os brasileiros estão mais motivados a conhecer os encantos do nosso país. Esse é um bom momento para os pequenos negócios se prepararem", ressaltou Melles.

O presidente ainda revela que para aproveitar o aumento da demanda interna do turismo, os donos de pequenos negócios precisam estar atentos às tendências e mudanças de comportamento do consumidor durante a pandemia. "O empreendedor precisa entender que ele deve estar alinhado ao movimento do mercado e avaliar o que é necessário fazer para se adaptar e garantir a sustentabilidade do negócio, inclusive para atender uma demanda futura", avalia.

De acordo com o estudo, a retomada dos negócios turísticos não se apresenta igualmente para todos as atividades do segmento. Setores como meios de hospedagem, transporte aéreo e aluguel de bens móveis têm nível de recuperação superior a outros segmentos, com retorno gradual da demanda à medida que as restrições da pandemia foram flexibilizadas. Já as atividades recreativas, culturais e esportivas e o transporte rodoviário foram os mais afetados e vão levar mais tempo para recuperar o nível anterior à crise.

O estudo do Sebrae e da FGV ressaltou que apesar dos meios de hospedagem fazerem parte do grupo que possui boas expectativas para o verão de 2023, eles devem ficar atentos ao controle de custos, principalmente porque muitos tiveram que recorrer a crédito para se manter no período.

"Pela própria natureza do serviço, o setor de hospedagem possui um custo muito alto para se manter. Mesmo que o negócio não tenha muitos hóspedes, é preciso arcar com as despesas de mão de obra e custos fixos de energia, por exemplo. Então, isso pesa muito nas contas de um hotel ou pousada ao contrário de uma empresa que vende um produto e pode estocá-lo", explicou o presidente do Sebrae.

### LEILÃO DE 24 IMÓVEIS

Online  
Data do Leilão: 27/09/2022 a partir das 14h00



IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • PARÁ  
PARANÁ • PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SÃO PAULO • SERGIPE

À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • ÁREA RURAL • CASAS • IMÓVEIS COMERCIAIS • TERRENOS

#### LOTE 10 - CASA CURITIBA/PR - PORTÃO

Rua Itatiaia, nº 667. Casa. Áreas totais: ter.: 480,00m² (estimada) e constr.: 325,30m².  
Matr. 26.854 do 6º RI Local.  
Lance Mínimo: R\$ 557.000,00  
Mínimo à vista: R\$ 501.300,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.754.834 em 30/08/2022 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 226.924 em 02/09/2022. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677  
BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

### bradesco

#### EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE CASA - CURITIBA/PR



Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Curitiba-PR, Bairro Xaxim, Rua Abrão Winter, 391, Condomínio Maná. Casa nº 02. Áreas totais: terr. 96,15m² e constr. 85,60m². Matr. 123.996 do 8º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 03/10/2022, às 10h00. Lance mínimo: R\$ 386.577,52. 2º Leilão: 06/10/2022, às 10h00. Lance mínimo: R\$ 252.543,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.BANCO.BRADESCO/LEILOES](http://www.BANCO.BRADESCO/LEILOES) e [www.FREITASLEILOEIRO.com.br](http://www.FREITASLEILOEIRO.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMM -  
PROCESSO Nº 182/2022 – PMM**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, retifica o local da realização do certame referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PMM** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA DA COBERTURA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO GINÁSIO MUNICIPAL ADAELTON JUNIOR DE LIMA**, e torna público a presente informação complementar, alterando conforme abaixo descrito:

**NO AVISO DE LICITAÇÃO**

**-ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: “Em 21 (vinte e um) de setembro de 2022, às 09h00min**, na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná.”

**-LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: “Em 21(vinte e um) de setembro de 2022, às 09h00min, 21(vinte e um) de setembro de 2022, às 09h00min**, ao lado do Paço Municipal, sito à Rua Rio Grande, nº 102, bairro Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará realizando o certame. Os envelopes deverão ser protocolados na sede do Paço Municipal, setor de protocolos até às 08h45min. **O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02.”**

**NO PREÂMBULO DO EDITAL**

**-ONDE SE LÊ: “que no dia 21(vinte e um) de setembro de 2022, às 09h00min**, em sua sede, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará recebendo as propostas para procedimento de licitação.”

**-LEIA-SE: “que no dia 21(vinte e um) de setembro de 2022, às 09h00min**, ao lado do Paço Municipal, sito à Rua Rio Grande, nº 102, bairro Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará realizando o certame. Os envelopes deverão ser protocolados na sede do Paço Municipal, setor de protocolos até às 08h45min. **O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02.”**

Tal retificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93, in verbis: § 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 23/02/2022, mantendo a data de abertura para o dia **21(vinte e um) de setembro de 2022, às 09h00min**.

Matinhos, 16 de setembro de 2022

**Janete de Fátima Schmitz  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos todos os associados do **IATE CLUBE DE GUARATUBA**, em dia com suas obrigações sociais, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de Outubro do corrente ano, nas dependências da “SEDE DO IATE CLUBE DE GUARATUBA” em Guaratuba, sito a Av. Ponta Grossa, em Guaratuba, às 10h em primeira convocação com no mínimo de 50% dos associados e, em segunda convocação uma hora após com qualquer número de sócios, conforme estabelecido pelo artigo n.º 47, Inciso I, do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01- Possível compra de imóvel em Guaratuba.
- 02- Aprovação de chamada de capital, se confirmada a compra do imóvel. (10x R\$ 100,00)
- 03- Transformação de 5 rampas de 30 pés, venda somente para quem tiver garagem. “Área aberta/Pátio”.
- 04- Transformação de 2 rampas de 35 pés, venda somente para quem tiver garagem. “Área aberta/Pátio”.
- 05- Exclusão de algumas rampas 19 e 24 pés.
- 06- Inclusão de pai e mãe / sogra e sogro a partir de 65 anos como dependentes. “Para transferência de titularidade para o filho, o associado terá que ter no mínimo 10 anos de contribuição, e a partir dessa o título fica intrasferível”.
- 07- Títulos cancelados do quadro associativo em reunião de diretoria perdem o direito de reativação de título.

Curitiba, 16 de Setembro de 2022  
  
Carlos Eduardo de Almeida  
Confedore

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Empregados em Escritórios e Manutenção nas Empresas de Transportes de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana – SINDEESMAT, representado pelo seu Presidente, na forma das disposições legais e estatutárias, convoca todos os sócios quites e em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária para Prestação de Contas do Exercício de 2021, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2022, de forma presencial, na Sede Administrativa do Sindicato, situada à Rua XV de Novembro, 266 – 10º andar - Curitiba – PR, em 1ª convocação às 18h30min e em 2ª convocação, às 19h, com qualquer número de presentes, com a seguinte **ordem do dia**:

a) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do exercício 2021 (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Suplementação Orçamentária) e Previsão Orçamentária para 2023.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.

**Agisberto Rodrigues Ferreira Junior -Presidente -Sindeesmat**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 02 B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 17.862.883/0001-41 NIRE: 41207550593 DATA/HORA/LOCAL:** Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil vinte e dois, às 20:00 horas (vinte horas), reuniram-se virtualmente através do aplicativo WhatsApp, todos os sócios da empresa B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.862.883/0001-41, com sede em Curitiba – PR, à Rua Major Heitor Guimaraes, 1631, Bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740.340. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Todos os sócios da empresa. **PUBLICAÇÕES:** Foram dispensadas as publicações de convocação, devido a convocação e a reunião ter sido feita virtualmente através do aplicativo WhatsApp. **ORDEM DO DIA:** **Redução** do capital social da empresa. **DELIBERAÇÕES:** Os sócios, decidiram reduzir o capital social da empresa que hoje é de R\$ 8.690.000,00 (oito milhões, seiscentos e noventa mil reais) dividido em 8.690.000 (oito milhões seiscentas e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, reduzindo o capital para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo valor da redução de R\$ 8.640.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais), será devolvido aos sócios proporcionalmente as suas participações na sociedade, tendo em vista que o ramo de atividade da empresa não necessita de todo o capital disponível. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, às 20:30 horas, nada mais havendo a tratar, eu **SILVANA URIO CICHOCKI**, lavrei a presente ata, que segue assinada pela sócia administradora. Curitiba – PR, 14 de setembro de 2022. **SILVANA URIO CICHOCKI**



**4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRADOR: MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS  
RUA MARECHAL DEODORO, 869, 1º ANDAR  
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES**  
Procedimento de Retificação de Registro  
Imóvel de Matrícula nº 50.539 do 4º Registro de Imóveis de Curitiba/PR

**MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS**  
Oficial do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 1º andar, Edifício Center Tower, em Curitiba/PR.

**FAZ SABER** que Silvío Michel de Rocco, portador do RG nº 1.566.272-7-SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 303.961.409-63, na qualidade de representante da CONSTRUTORA ENGINFO LTDA, inscrita no CNPJ 82.331.745/0001-06, proprietária do “Lote de terreno nº 06 da Quadra nº 13, com frente para a Rua Leopoldo”, com a Indicação Fiscal 86.274.006.000-5, descrito na Matrícula nº 60.539 do Livro 02, desta Serventia, que foi **Prenotado sob o nº 363.847** e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote nº 02 da Quadra 13 da Planta Vila Nova, objeto da Matrícula nº 4.683, desta Serventia, fica o Sr. **ARISTEU RINKOSKI, NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Curitiba, 13 de setembro de 2022. O Registrador Substituto, **RODRIGO VARELA DA SILVA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 1349/2022 de 22/06/2022, considerando o despacho anulatório do Chefe do Poder Executivo, conforme preconizado no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, vem a público **ANULAR** todos os atos do certame licitatório a partir da publicação do edital, referente ao edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMM** epigrafado.

Por todo exposto acima anulamos todos os atos e consequentemente divulgaremos a publicação do novo edital, disponibilizado no portal de transparência da prefeitura no link <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>.

Matinhos, 16 de setembro de 2021.

**Janete de Fátima Schmitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PUBLICIDADE LEGAL**

**3350.6620**

A melhor relação  
**custo x benefício**  
em publicidade legal

## BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

CNPJ/ME: 02.992.446/0001-75 - NIRE: 41300016771

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2022

Ata lavrada na forma de sumário nos termos do parágrafo 1º, artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

**1. Local, Data e Hora:** Ao 05/09/2022, às 10h, na sede social do Banco CNH Industrial Capital S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.992.446/0001-75 ("Companhia"), localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, parte, na Cidade de Curitiba, PR, CEP 81170-901. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, ficando, portanto, dispensada a convocação nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Heberson José de Góes (Presidente) e a Sra. Romara Costa Borges (Secretária). **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (a) a realização da 7ª emissão, pela Companhia, em até 3 séries (quando referidas em conjunto "Séries" e, individualmente, "Série"), de letras financeiras, da espécie quirografia, perfazendo o montante total de até R\$ 700.000.000,00, por meio de sistema de vasos comunicantes ("Emissão" e "Letras Financeiras", respectivamente, sendo as Letras Financeiras da 1ª Série denominadas "Letras Financeiras da 1ª Série, as da 2ª Série "Letras Financeiras da 2ª Série" e as da 3ª Série "Letras Financeiras da 3ª Série"), nos termos da Lei nº 12.249, de 11/07/2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.007, de 24/03/2022 ("Resolução CMN nº 5.007"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14/10/2020, conforme alterada ("Resolução CVM nº 8"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (b) a autorização à diretoria da Companhia para (i) praticar todos os atos, bem como confeccionar e celebrar quaisquer documentos e seus eventuais aditamentos necessários à realização da Emissão e da Oferta; (ii) contratar (iii) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenar e distribuir a Oferta ("Coordenadores"); e (iv) (b) os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta, incluindo agente que apresentará à comunidade dos titulares das Letras Financeiras ("Titulares de Letras Financeiras" e "Agente de Letras", respectivamente) e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, conforme o caso; (iii) em conjunto com os Coordenadores (1) definir a existência ou não de cada Série, (2) fixar a quantidade total de Letras Financeiras objeto da Emissão, (3) fixar a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada Série, e (4) fixar a sobretaxa ou spread aplicável à Remuneração (conforme definido abaixo) de cada Série, independentemente de nova deliberação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo); e (c) a ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, e sem quaisquer ressalvas, verificando-se a abstenção dos legalmente impedidos de votar, todas as matérias objeto da ordem do dia foram aprovadas, com as seguintes características e condições: (a) A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Documento de Informações Essenciais das Letras Financeiras, elaborado nos termos do Anexo B à Resolução CVM 8 ("DIE-LF") e do "Instrumento Particular de Emissão de Letras Financeiras da 7ª Emissão do Banco CNH Industrial Capital S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Letras ("Instrumento de Emissão"): (i) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para melhoria no perfil de endividamento da Companhia e seu reforço de caixa; (ii) **Colocação.** As Letras Financeiras serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de distribuição, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Letras Financeiras Simples, da Sétima Emissão do Banco CNH Industrial Capital S.A.", a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia ("Contrato de Distribuição"); (iii) **Coleta de Intenções de Investimento.** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, em conjunto com a Companhia, (i) da quantidade total de Letras Financeiras objeto da Emissão, (ii) da existência de cada Série da Emissão, (iii) da quantidade de Letras Financeiras de cada Série; e (iv) da sobretaxa ou spread aplicável à Remuneração de cada Série, observado o disposto no item (xix) abaixo ("Procedimento de Bookbuilding"), por meio de sistema de vasos comunicantes; (iv) **Prazo, Forma de Subscrição e Preço de Integralização.** As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas por meio de sistema operacionalizado e administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), à vista, em moeda corrente nacional, na respectiva Data de Emissão (conforme definido abaixo) das Letras Financeiras ou nas datas de integralização posteriores à Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), observado o disposto no item (v) abaixo, sendo certo que, a exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição das Letras Financeiras, desde que (i) exista a possibilidade de subscrição e integralização com ágio ou deságio no Instrumento de Emissão; e (ii) o ágio ou deságio seja o mesmo para todas as Letras Financeiras de uma mesma Série; (v) **Prazo Máximo de Distribuição.** A subscrição das Letras Financeiras objeto da Oferta pelos investidores deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias contados da assinatura do Instrumento de Emissão ("Prazo Máximo de Distribuição"), observado o prazo mínimo de vigência de 24 meses entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento (conforme definido abaixo). Caso ao final do Prazo Máximo de Distribuição, as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas: (a) os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que: (i) a Companhia deverá cancelar as Letras Financeiras não integralizadas; e (ii) a Companhia e o Agente de Letras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão e atualização do DIE-LF para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas; ou (b) por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por investidor que houver apresentado ordem de investimento, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo saldo não integralizado, caso em que a Companhia e o Agente de Letras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, o aditamento ao Instrumento de Emissão e atualização do DIE-LF, sem necessidade de assembleia geral de Titulares de Letras Financeiras, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características das Letras Financeiras cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e/ou o valor nominal unitário. (vi) **Negociação.** As Letras Financeiras serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, observado que: (i) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras serão realizadas na B3; e (ii) a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (vii) **Número da Emissão.** As Letras Financeiras representam a 7ª emissão pública de letras financeiras da Companhia; (viii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 700.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (ix) **Quantidade.** Serão emitidas até 14.000 Letras Financeiras. (x) **Valor Nominal Unitário.** As Letras Financeiras terão valor nominal unitário de R\$ 50.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xi) **Séries.** A Emissão será realizada em até 3 Séries, por meio do sistema de vasos comunicantes. O número de Letras Financeiras emitido será definido de acordo com a demanda pelas Letras Financeiras, a ser apurado no Procedimento de Bookbuilding. Não há quantidade ou valor mínimo ou máximo de Letras Financeiras para alocação entre as Séries. (xii) **Distribuição Parcial.** Será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras; (xiii) **Convertibilidade.** As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiv) **Comprovação de Titularidade.** Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular de Letras Financeiras ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, §1º, da Lei nº 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial em face da Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do DIE-LF e do Instrumento de Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo escriturador das Letras Financeiras, com base nas informações geradas pela B3; (xv) **Espécie.** As Letras Financeiras serão da espécie quirografia, não contando com quaisquer garantias, sejam reais ou fidejussórias; (xvi) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"); (xvii) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão e depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme definido no item (xv) abaixo), o prazo das Letras Financeiras será de: (i) para as Letras Financeiras da 1ª Série, 24 meses e 10 dias contados da Data de Emissão, ("Data de Vencimento da 1ª Série"); (ii) para as Letras Financeiras da 2ª Série, 36 meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"); e (iii) para as Letras Financeiras da 3ª Série, 48 meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 3ª Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série e a Data de Vencimento da 2ª Série, "Data de Vencimento". (xviii) **Pagamento do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão e depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, o Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras será pago pela Companhia em 1 única parcela, devida na respectiva Data de Vencimento de cada uma das

Séries, conforme o caso; (xix) **Remuneração.** A remuneração de cada uma das Letras Financeiras será a seguinte: I. **Juros remuneratórios das Letras Financeiras da 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis – assim entendidos como qualquer dia que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo ("Dia Útil"), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa ou spread, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 1,05% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a Remuneração da 1ª Série será paga em 1 única parcela na Data de Vencimento da 1ª Série considerando os critérios estabelecidos no caderno de fórmulas da B3 disponibilizado para consulta em sua página na internet. A Remuneração da 1ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista no DIE-LF e no Instrumento de Emissão; II. **Juros remuneratórios das Letras Financeiras da 2ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa ou spread, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 1,15% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a Remuneração da 2ª Série será paga em 1 única parcela na Data de Vencimento da 2ª Série, considerando os critérios estabelecidos no caderno de fórmulas da B3 disponibilizado para consulta em sua página na internet. A Remuneração da 2ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista no DIE-LF e no Instrumento de Emissão; e III. **Juros remuneratórios das Letras Financeiras da 3ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras da 3ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa ou spread, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado a 1,30% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração da 3ª Série") e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e a Remuneração da 2ª Série, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado, a Remuneração da 3ª Série será paga em 1 única parcela na Data de Vencimento da 3ª Série, considerando os critérios estabelecidos no caderno de fórmulas da B3 disponibilizado para consulta em sua página na internet. A Remuneração da 3ª Série será calculada de acordo com a fórmula prevista no DIE-LF e no Instrumento de Emissão; O Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série, das Letras Financeiras da 2ª Série e das Letras Financeiras da 3ª Série não será atualizado monetariamente. (xxi) **Resgate Antecipado Programado.** Não haverá resgate programado; (xxii) **Resgate Antecipado Facultativo.** Nos termos do artigo 5º da Resolução CMN nº 5.007, é vedado o resgate, total ou parcial, das Letras Financeiras, antes da Data de Vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão da Companhia, nas hipóteses e condições previstas pela regulamentação do CMN. É vedada a amortização antecipada das Letras Financeiras; (xxiii) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras, desde que por meio da B3, para efeito de permanência em tesouraria e venda posterior, no montante de até 5% do valor contábil das Letras Financeiras emitidas, conforme disposto no inciso I do artigo 10º da Resolução CMN nº 5.007. Nos termos do artigo 10º, §1º, da Resolução CMN nº 5.007, o valor contábil deve ser apurado na data da recompra sem dedução do saldo das Letras Financeiras em tesouraria. Devem ser consideradas, para fins da verificação do cumprimento do limite de que trata este item, as Letras Financeiras adquiridas por entidades integrantes do conglomerado prudencial da Companhia, nos termos da Resolução do CMN nº 4.950, de 30/09/2021, e demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto da Companhia, nos termos do artigo 10º, §2º, incisos I e II, da Resolução CMN nº 5.007. As Letras Financeiras objeto desse procedimento poderão: (i) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (ii) ser recolocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CMN nº 5.007. As Letras Financeiras, se recolocadas no mercado, farão jus aos direitos das demais Letras Financeiras, inclusive à Remuneração, conforme aplicável; (xxiv) **Encargos Moratórios.** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Titulares de Letras Financeiras, nos termos do Instrumento de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2%; e (xxv) **Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado.** Os eventos de inadimplemento das Letras Financeiras serão definidos no Instrumento de Emissão e poderão ocasionar o vencimento antecipado das Letras Financeiras, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado. Nos termos do artigo 38, §5º, da Lei nº 12.249, o Instrumento de Emissão preverá os eventos de vencimento antecipado das Letras Financeiras, observado que o vencimento antecipado das Letras Financeiras estará condicionado à manifestação formal do Congresso Nacional Brasileiro, do Presidente da República Federativa do Brasil, do Ministério da Fazenda ou equivalente, do CMN, da CVM ou do Banco Central do Brasil, de seus diretores, departamentos ou representantes com força legal ou regulamentar para validar, admitir ou não obstar a inclusão de eventos de vencimento antecipado em emissões de letras financeiras e deverá observar o disposto no artigo 5º da Resolução CMN nº 5.007 ("Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado"). (b) A autorização à diretoria da Companhia para: (i) confeccionar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração do DIE-LF, do Instrumento de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos ou documentos relacionados às Letras Financeiras, ficando desde já, autorizados a celebrar eventuais aditamentos a referidos instrumentos ou documentos, sem necessidade de realização de nova aprovação societária da Companhia ou de assembleia de Titulares de Letras Financeiras para: (i) (a) atendimento às exigências da B3, da CVM, ou em consequência de normas legais regulamentares; (i) (b) correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; (i) (c) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário; e/ou (i) (d) caso haja Letras Financeiras, que não tenham sido integralizadas por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por investidor que houver apresentado ordem de investimento, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Série das Letras Financeiras cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e/ou o Valor Nominal Unitário, ou o cancelamento das Letras Financeiras não integralizadas; (ii) contratar (iii) (a) os Coordenadores; e (ii) (b) os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta, incluindo o Agente de Letras e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, conforme o caso; (iii) em conjunto com os Coordenadores (1) definir a existência ou não de cada Série, (2) fixar a quantidade total de Letras Financeiras objeto da Emissão, (3) fixar a quantidade de Letras Financeiras a ser alocada em cada Série, e (4) fixar a sobretaxa ou spread aplicável à Remuneração de cada Série, independentemente de nova deliberação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding. (c) A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa. **7. Acionistas Presentes:** New Holland Limited (nesse ato representado por Bianca Belotti e Vilmar Domingos Fistarol) e CNH Industrial Brasil Ltda. (nesse ato representada por Bianca Belotti e Vilmar Domingos Fistarol). **Mesa:** Heberson José de Góes - Presidente; Romara Costa Borges - Secretária. **Certifico,** na qualidade de Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05/09/2022, que esta ata é reprodução fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Curitiba-PR, 05 de setembro de 2022. **Heberson José de Góes - Presidente da Mesa; Romara Costa Borges - Secretária. Junta Comercial do Paraná -** Certifico o registro em: 13/09/2022 - 13:23, sob número: 20226285227. Protocolo: 226285227 de 13/09/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

**BEM PARANÁ**

Informação vai bem.

casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR

Quase metade dos curitibanos diz o Ministério da Saúde

ONG ensina jovens com deficiência a desenvolver habilidades

Estado nacional: Quase metade dos curitibanos diz o Ministério da Saúde

Prêmio de Saúde: Nela Pagão, rotina de 35 mil motoristas

Metropole

Prêmio de Saúde: Nela Pagão, rotina de 35 mil motoristas

Metropole